



EDITAL

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL Nº 010/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão, na forma eletrônica e presencial, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para alienação de bens inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial desta Corte de Justiça, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, Decreto lei nº 21.981/32, com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 01/02/1933, art. 42, Instrução Normativa nº 113 de 28/04/2010, art. 10, §§ 1º e 2º, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0014481-47.2019.8.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL:

1ª SESSÃO

DATA: 09/01/2020

HORÁRIO: 09h00min (horário Local)

2ª SESSÃO

DATA: 24/01/2020

HORÁRIO: 09h00min (horário Local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrados do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Presencial: **pessoas físicas**, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, ou por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

2.2.1. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial, ou ainda, o Leiloeiro poderá autenticar as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de residência apresentados pelos interessados.

2.2.2. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

2.3. Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação de:

- a) Servidores ou magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- b) Pessoas naturais menores de 18 anos desde que não emancipadas;
- c) Leiloeiro e sua equipe;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

[08/01/2020 \(1ª sessão\) e 23/01/2020 \(2ª sessão\) no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min no endereço: no antigo Conjunto dos Desembargadores, casa nº 8, localizado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 837H, São Pedro, CEP: 69306-685.](#)

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e retirada de peças dos bens em leilão.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: wesleyleiloeiro@gmail.com

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS LOTES

6.1. O objeto do presente leilão será composto por lotes, conforme discriminação e avaliação constante do Anexo I deste Edital.

7. DOS LANCES:

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada lote.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um lote, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro, um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do lote arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao Lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores aos seus mínimos estipulados pela Administração serão considerados **lances condicionados**, e somente poderão ser vendidos com a autorização da Administração. Neste caso, o Leiloeiro classificará e identificará a melhor oferta e submeterá à Administração que poderá decidir de imediato ou em até 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apreendido no mesmo evento em que fora arrematado.

7.9. O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente.

8. DA PRIMEIRA E SEGUNDA SESSÃO DO LEILÃO

8.1. O leilão poderá ser realizado em até duas datas.

8.2. Tanto na primeira sessão, quanto na segunda, serão aceitos apenas lances iguais ou superiores ao valor da avaliação do bem. Sem prejuízo de que seja justificada a redução de tal valor em prol do interesse público, observando o disposto no subitem 7.7.

8.3. A segunda sessão somente ocorrerá, caso haja lotes não arrematados na primeira.

9. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será declarado Arrematante do lote em disputa, o participante que oferecer o MAIOR LANCE.

9.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, a Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;

b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);

c) Valor de arremate; e

d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

9.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

9.2.1. O valor dos lotes arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data do leilão, por meio de guia judicial a ser emitida pelo Leiloeiro e entregue no ato da adjudicação.

9.2.2. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos - CPF 835.853.031-53

9.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 9.2.1. e 9.2.2. implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

9.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

a) Efetuar o pagamento do ICMS de 17% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;

b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro estado seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor.

c) É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote antes do pagamento e da extração da Nota de Venda de Leilão; e

d) Demais obrigações previstas neste Edital.

10.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;

b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança

d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver) e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e

e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

11. DA RETIRADA DOS BENS:

11.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade;

11.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

11.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A deliberação quanto à homologação do objeto do leilão será feita pela Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, após a apresentação da Ata de Leilão e Relatório Final, nos termos do inciso VI e §4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que não acarretem prejuízo à Administração;

b) MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do lote arrematado, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 15% sobre o valor do lote arrematado, na hipótese de não retirada do bem, encerrado o prazo previsto na alínea anterior;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 9.2.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos.

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

13.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Caso admitido, o recurso será decidido pelo Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

15.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

15.3. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

15.4. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

15.5. Não havendo expediente marcado para o início do leilão, por motivo de caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

15.6. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br e cpl.tjrr.jus.br.

15.7. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Geral.

Boa Vista, 28 de novembro de 2019.

WESLEY SILVA RAMOS

Leiloeiro Público

Mat. JUCERR 005/2016

ANEXO I - RELAÇÃO DO LOTE

LOTE 01 - APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONADORES DE AR.

Descrição do Lote: Lote composto por 66 itens referentes Aparelho de utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diversos e outros.

Obs: Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

Valor Inicial dos Lances: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

ITEM	TOMBO	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	005603	25/11/2003	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS 530L, NS: JF3193473.
2	008599	13/07/2005	DESUMIDIFICADOR DE AR FARGAN N/S: 13048.
3	016772	17/02/2009	REFRIGERADOR ELETROLUX-261 LITROS.
4	23846	03/06/2013	APARELHO DESUMIDIFICADOR.
5	32171	01/04/2016	APARELHO DESUMIDIFICADOR.
6	006527	12/07/2004	BEBEDOURO C/02 SAÍDAS P/GALÃO 20L BELIERE, N/S:028360010.
7	006531	12/07/2004	BEBEDOURO C/02 SAÍDAS P/GALÃO 20L BELIERE, N/S:028360020.
8	006537	12/07/2004	BEBEDOURO C/02 SAÍDAS P/GALÃO 20L BELIERE,N/S:028360003.
9	009575	16/01/2006	BEBEDOURO COM DUAS SAÍDAS , IBBL 20L , NS:545G218601.
10	011322	02/02/2007	BEBEDOURO, C/ DUAS SAÍDAS(NATURAL E GELADA).PARA GALÃO DE 20L, MARCA GELÁGUA, GARANTIA DE UM ANO
11	016975	06/04/2009	BEBEDOURO C/ DUAS SAÍDAS (NATURAL/GELADA), CAPACIDADE P/ GALÕES DE 20 LITROS, MARCA ESMATEC EGC35B.
12	21500	21/09/2011	BEBEDOURO, COM DUAS SAÍDAS (NATURAL/GELADA), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS
			CONDICIONADOR DE AR AIRSPLIT, TOTALINE, 24.000 BTUS.

13	000146	01/11/2001	
14	006621	21/02/2005	CONDICIONADOR DE AR 30,000 BTUS, CO, N=0305B25420.
15	006721	04/03/2005	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000 BTUS.
16	006726	04/03/2005	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS SPINGER CARRIER TOTAL,NS.0305B23563.
17	006742	04/03/2005	CONDICIONADOR DE AR 12300 BTUS BRANCO SPRINGER CARRIER TOTAL, N-S:0505B76224.
18	006957	31/03/2005	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000BTUS SPRINGER CARRIER TOTALINE.
19	006960	31/03/2005	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000BTU SPRINGER CARRIER TOTALINE.
20	008513	03/06/2005	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PAREDE 24.000 BTUS SOURCE ONE
21	008554	14/06/2005	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PAREDE 24.000 BTUS SOURCE ONE C/ CONTROLE REMOTO
22	008570	24/06/2005	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS SOURCE ONE N. S.
23	008577	24/06/2005	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS SOURCE ONE N. S.
24	008864	08/08/2005	CONDICIONADOR DE AR 21.000 BTUS BRANCO SPRINGER CARRIER TOTALINE
25	011376	27/10/2006	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTU'S MARCA GREE N° SÉRIE 3551950015234
26	012674	08/02/2007	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 12.000 BTUS, PAD. A, CONT. REMOTO, n/s: 153730549061000491, MARCA HITACHI
27	012696	22/01/2008	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, 12.000 BTUS, MARCA SPRINGER
28	014545	03/09/2008	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTU'S, N/S: 505601303071100376, MARCA YORK
29	017086	09/06/2009	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 18.000 BTU'S-ELGIN-N/S:18911122593220509
30	017109	22/06/2009	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU'S-SPRINGER-N/S:4808Y01455
31	017111	22/06/2009	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU'SSPRINGER-N/S:4808Y01449
32	017115	22/06/2009	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 60.000 BTU'S-SPRINGER N/S:0809B29958
33	017119	22/06/2009	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU'S-SPRINGER-N/S-0409B85483
34	017120	22/06/2009	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU'S-SPRINGER-N/S-0409B85476
35	017553	15/07/2009	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS-MARCA: SPRINGER CARRIER-N/S:1909B93785
36	017559	15/07/2009	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000 BTUS-MARCA: SPRINGERCARRIER-N/S:S4808Y00833
37	017569	15/07/2009	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60000 BTUS-MARCA: SPRINGERCARRIER-N/S:0809B29976
38	017575	15/07/2009	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60000 BTUS -MARCA: SPRINGER CARRIER-N/S:0809B28892
39	018980	29/04/2010	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA-12.000 BTUS-MARCA SPRINGER-N/S.: 0110B95626
40	018986	29/04/2010	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA-12.000 BTUS-MARCA SPRINGER-N/S.: 0210B95698
41	019004	07/05/2010	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA-19.000 BTUS-MARCA SPRINGER-N/S.: 1310B37380
42	019263	15/07/2010	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS-MARCA: SPRINGER CARRIERN/S: S4809G02427
43	019264	15/07/2010	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS-MARCA: SPRINGER CARRIERN/S: S1210G13975
44	019276	30/06/2010	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA-30.000 BTUS-MARCA SPRINGERCARRIER N/S.: 2510B32982
45	20427	08/04/2011	CENTRAL DE AR CONDICIONADO-TIPO SPLIT-22.000 BTUS

46	20433	08/04/2011	CENTRAL DE AR CONDICIONADO-TIPO SPLIT-18.000 BTUS
47	20454	08/04/2011	CENTRAL DE AR CONDICIONADO-TIPO SPLIT-18.000 BTUS
48	20578	10/05/2011	CONDICIONADOR DE AR DE 18.000BTU'S-TIPO:SPLIT
49	22776	27/03/2012	CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU'S-TIPO:SPLIT
50	24550	12/09/2013	CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU'S-TIPO: SPLIT, PISO-TETO
51	24554	12/09/2013	CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU'S-TIPO: SPLIT, PISO-TETO
52	24762	17/10/2013	CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 BTU'S-TIPO: SPLIT, PISO-TETO
53	24777	7/10/2013	CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU'S-TIPO:SPLIT
54	24786	7/10/2013	CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTU'S-TIPO:SPLIT
55	24790	17/10/2013	CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTU'S-TIPO:SPLIT
56	24795	17/10/2013	CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTU'S-TIPO:SPLIT
57	26503	15/01/2014	CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU'S-TIPO:SPLIT
58	27041	21/01/2014	CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTU'S-TIPO:SPLIT
59	27050	21/01/2014	CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 BTU'S-TIPO:SPLIT
60	27695	27/05/2014	CONDICIONADOR DE AR DE 18.000BTU'S-TIPO:SPLIT
61	27978	01/07/2014	CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS-TIPO:SPLIT
62	28000	01/07/2014	CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU'S-TIPO: SPLIT, PISO-TETO
63	28895	13/02/2015	CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU'S-TIPO:SPLIT
64	28899	13/02/2015	CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU'S-TIPO:SPLIT
65	28931	13/02/2015	CONDICIONADOR DE AR DE 18.000BTU'S-TIPO:SPLIT
66	35041	15/02/2017	CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU'S-TIPO: SPLIT



Documento assinado eletronicamente por **wesley silva ramos, Usuário Externo**, em 04/12/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0678266** e o código CRC **08075B4D**.